

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 08/2017 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de janeiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 16/2017...

Excelentíssimo Senhor Presidente.

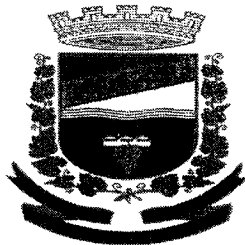
Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 14, que "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS-DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esse Egrégio Poder Legislativo objetiva autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com o intuito de para o desenvolvimento de atividades de mútuo interesse principalmente na área da Medicinal Legal e demais áreas de atuação do IGP, num intercâmbio técnico-científico e disponibilização de infraestrutura predial entre o MUNICÍPIO e a SSP/IGP, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Perícias do Interior.

Caberá ao SSP/IGP, por meio do Instituto-Geral de Perícias – Departamento de Perícias do Interior, designar os servidores para os atendimentos relacionados as atividades do Posto Médico-Legal – PML; fornecer material de uso (administrativo e técnico) necessários a execução dos trabalhos do PML, bem como manter equipe de higienização do PML.

Já ao Município caberá, a cedência de Local para instalação do PML em BENTO GONÇALVES na Rua Goiânia, 590 – Bairro Botafogo, já ocupado hoje com área de 89,7 m² de área interna onde funciona a 01 sala de necropsia, 01 sala administrativa, 01 recepção de público, 01 consultório, 01 banheiro, e 01 sala almoxarifado. Na área externa perfazendo 14,6 m² área coberta para descarga de cadáveres realização de fechamento lateral para evitar a visualização da descarga dos corpos, tendo em vista o estacionamento de veículos na proximidade do PML.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Ainda no mesmo endereço deverá ampliar a cedência de espaços junto a área interna que contemplem a instalação de 01 sala para recepção de público, 01 consultório para atendimento das vítimas de violência, 01 sanitários masculino (01 unidade para Portadores de deficiência) e 01 feminino para público (01 unidade para Portadores de deficiência), 01 vestiário e banheiro funcionários masculino, 01 vestiário e banheiro funcionários feminino, 01 depósito para material de limpeza, instalação de exaustão para sala de necropsia, recolhimento e descarte dos resíduos gerados pelo PML; bem como a inclusão de 01 representante do IGP nas reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM; assumir o pagamento de despesas de luz, água e taxas e impostos municipais, e por fim a realização de pintura interna e externa do PML, tudo conforme disponibilidade financeira.

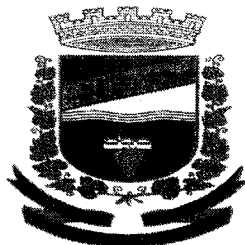
O presente convênio terá vigência de 5 anos a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, segue anexo o incluso Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores integrantes desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS-DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Instituto-Geral de Perícias- Departamento de Perícias do Interior, visando a conjugação de esforços conjuntos para o desenvolvimento de atividades de mútuo interesse principalmente na área da Medicina Legal e mais áreas de atuação do IGP.

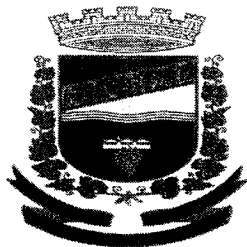
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio constante no Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I



TERMO DE CONVÊNIO nº /2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS-DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR, MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, VISANDO INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL AO IGP.

Expediente nº xxxx-xxxx/xx.x

PROA nº 16/1205xxxxxx-x

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Titular, **WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**, carteira de identidade nº 03168031-7 RJ, CPF nº 179.756.207/00, com a interveniência do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pelo Diretor-Geral, **CLEBER RICARDO TEIXEIRA MÜLLER**, carteira de identidade nº 4029276666, CPF nº 096.986.788-32, doravante denominado **SSP/IGP**, e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede Av. Mal. Deodoro, 70, Bento Gonçalves / RS, neste ato representado por seu Prefeito **GUILHERME RECH PASIN**, carteira de Identidade nº 3067647581, CPF nº 818.526.490/20, doravante denominada **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, IN CAGE 01/2006 e alterações, e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades de mútuo interesse principalmente na área da Medicinal Legal e demais áreas de atuação do



IGP, num intercâmbio técnico-científico e disponibilização de infraestrutura predial entre o MUNICÍPIO e a SSP/IGP, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Perícias do Interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I - Ao **SSP/IGP**, por meio do Instituto-Geral de Perícias – Departamento de Perícias do Interior, caberá:

- a – Designar os servidores para os atendimentos relacionados as atividades do Posto Médico-Legal – PML;
- b – Fornecer material de uso (administrativo e técnico) necessários a execução dos trabalhos do PML;
- c – Manter equipe de higienização do PML;

II – Ao **MUNICÍPIO** caberá:

- a – Cedência de Local para instalação do PML em BENTO GONÇALVES na Rua Goiânia, 590 – Bairro Botafogo, já ocupado hoje com área de 89,7 m² de área interna onde funciona a 01 sala de necropsia, 01 sala administrativa, 01 recepção de público, 01 consultório, 01 banheiro, e 01 sala almoxarifado. Na área externa perfazendo 14,6 m² área coberta para descarga de cadáveres realização de fechamento lateral para evitar a visualização da descarga dos corpos, tendo em vista o estacionamento de veículos na proximidade do PML;
- b- No mesmo endereço deverá ampliar a cedência de espaços junto a área interna que contemplem a instalação de 01 sala para recepção de público, 01 consultório para atendimento das vítimas de violência, 01 sanitários masculino (01 unidade para Portadores de deficiência) e 01 feminino para público (01 unidade para Portadores de deficiência), 01 vestiário e banheiro funcionários masculino , 01 vestiário e banheiro funcionários feminino, 01 depósito para material de limpeza, instalação de exaustão para sala de necropsia, recolhimento e descarte dos resíduos gerados pelo PML;
- c- Inclusão de 01 representante do IGP nas reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
- d – Assumir o pagamento de despesas de luz, água e taxas e impostos municipais;
- e - Realização de pintura interna e externa do PML.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas, fiscalizadas e acompanhadas por um representante titular e um suplente designados por cada partícipe, ou seja, dois pelo MUNICÍPIO e dois pela SSP/IGP.

CLÁUSULA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISAO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas



cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por 5 (cinco) anos, contada a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, de de 2017.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI,
Secretário da Segurança Pública do RS.

CLEBER RICARDO TEIXEIRA MÜLLER,
Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias.

GUILHERME RECH PASIN,
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PLANO DE TRABALHO.

1) DADOS CADASTRAIS:

| | | | | |
|--|--------------------------|--|---------------------------------------|------------------|
| Órgão/Entidade Proponente Município de Bento Gonçalves | | CNPJ 87.849.923/0001-09 | | |
| Endereço Av. Mal. Deodoro, nº 70 | | e-mail: procuradoria@bentogoncalves.rs.gov.br | | |
| Cidade Bento Gonçalves | UF RS | CEP 95700-000 | DDD/Telefone (54) 3055-7425 | EA -0- |
| Conta Corrente -0- | Banco -0- | Agência -0- | Praça Pagamento -0- | |
| Nome do Responsável Guilherme Rech Pasin | | CPF 818.526.490-20 | | |
| CI/Órgão Expedidor 3067647581-SSP/RS | Cargo Prefeito | Função Prefeito | Matrícula/IF | |

2) OUTROS PARTÍCIPES:

| | | | | |
|---|--------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|
| Órgão/Entidade Convenente Secretaria da Segurança Pública | | CNPJ 87.958.583/0001-46 | | |
| Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº. 1.358 - 8º andar | | e-mail: dconv@ssp.rs.gov.br | | |
| Cidade Porto Alegre | UF RS | CEP 90.230-010 | DDD/Telefone 51-3288-1900 | EA Estadual |
| Nome do Responsável Wantuir Francisco Brasil Jacini | | CPF 179.756.207/00 | | |
| CI/Órgão Expedidor 03168031-7 RJ | Cargo Secretário Estado | Função de Secretário da Segurança Pública do Estado do RS | Matrícula/IF | |

| | | | | |
|--|---------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|
| Órgão/Entidade Interveniente Instituto-Geral de Perícias | | CNPJ 02.626.165/0001-07 | | |
| Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº 1358 / 3º andar | | e-mail: convenios@igp.rs.gov.br | | |
| Cidade Porto Alegre | UF RS | CEP 90.230900 | DDD/Telefone 51-3288-5168 | EA Estadual |
| Nome do Responsável Cleber Ricardo Teixeira Müller | | CPF 096.986.788-32 | | |
| CI/Órgão Expedidor 4029276666 SSP/RS | Cargo Perito Criminalístico | Função Diretor-Geral | Matrícula/IF 2372070/01 | |

3) DESCRIÇÃO DO PROJETO:

| | | |
|--|----------------------------|------------------------|
| Título do Projeto: Qualificação do serviço pericial no interior do Estado do RS | Período de Execução | |
| | Início 2017 | Término 2022 |
| Identificação do Objeto: Conjuação de esforços entre partícipes para o adequado funcionamento do Posto Médico-Legal no município de Bento Gonçalves. | | |
| Justificativa da Proposição: Necessidade de prestação de serviços de público pericial médico-legal no município de Bento Gonçalves. | | |



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------|------------|---------------|------------------|-------|---------|---------|
| | | | Unid | Quant | Início | Término |
| | | | | | | |

O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO:

| NATUREZA DE DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|---------------|-------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PROPONENTE

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |

CONCEDENTE

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |

7 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Pede Deferimento

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito do Município de Bento Gonçalves

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado da Segurança Pública

CLEBER RICARDO TEIXEIRA MÜLLER,
Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias